

Lei nº 038/83

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Banco do Estado de S. Paulo S/A., para que este estabelecimento de crédito receba todos os tributos deste município, em todo o Estado de S. P."

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo;

Faz saber, que a Câmara do município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e pro.

mulga a seguinte lei: -

- Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Banco do Estado de São Paulo S/A., para que este estabelecimento de crédito, possa receber com exclusividade, todos os tributos desta Prefeitura, em todo o Estado de São Paulo.
- Artigo 2º - Em vista do contido no artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar todos os convênios firmados com outras instituições financeiras, com o mesmo sentido.
- Artigo 3º - Todas as despesas originadas desta lei, serão cobertas com recursos provenientes de orçamento municipal em vigor.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 03/83 e 04/83.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30/DEZ/1983

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra

José Rodrigues
- Secretário -